

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

PORTARIA Nº 022, 21 de DEZEMBRO DE 2023

Estabelece normas e procedimentos para o Processo de Matrícula nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Catu-BA para o Ano letivo de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e demais legislações em vigor, e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula para o Ano Letivo de 2024 na Rede Pública Municipal de Educação de Catu-BA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentadas por esta Portaria as normas, procedimentos e cronograma atinentes à renovação de matrícula e remanejamento de estudantes nas escolas em tempo parcial e em tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, e de matrícula de novos/as estudantes para a Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-EJA.

§1º. São atribuições da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**: realizar o planejamento da Rede em articulação com os gestores escolares; realizar o acompanhamento às escolas, zelando pelo êxito do processo de matrícula; promover ampla divulgação do processo de matrícula; assegurar o atendimento em caso de demanda excedente informada pela unidade escolar; garantir o cumprimento das medidas de segurança sanitária, para evitar a propagação do vírus (Covid 19) .

§2º Compete a cada **Unidade Escolar** participar do processo de planejamento da Rede coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; mobilizar a sua equipe de trabalho e socializar as informações necessárias à execução da matrícula; organizar o ambiente escolar para o bom acolhimento às/aos mães/pais/responsáveis e estudantes, deixando visíveis as informações sobre o processo de matrícula, garantindo as medidas de segurança sanitária, para evitar a propagação do vírus (Covid 19) .



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º Os/As estudantes da **Rede Municipal de Educação** terão suas matrículas renovadas para o ano subsequente do seu itinerário formativo, a partir do resultado final fornecido pela escola, através da rotina de lançamento de notas no Sistema de Gestão Escolar.

§1º Considera-se como renovação da matrícula quando o ano seguinte do itinerário formativo do/a estudante *é ofertado* na mesma escola em que estudou no ano letivo de 2023.

§2º A renovação da matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, será realizada pelos pais e/ou responsáveis, no período de 20 a 22 de dezembro de 2023.

§3º A renovação da matrícula para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, será realizada pelos pais e/ou responsáveis de estudantes menores de 18 anos e pelo próprio estudante quando maior de 18 anos de idade, no período de 20 a 22 de dezembro de 2023 em cronograma especificado pela escola (dia e horário agendado pela escola, caso seja necessário).

REMANEJAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 3º Os/As estudantes da Rede Municipal de Educação terão suas matrículas remanejadas para o ano subsequente do seu itinerário formativo, em outra escola da rede municipal, a partir do resultado final fornecido pela escola, através da rotina de lançamento de notas, no Sistema de Gestão Escolar.

§1º Considera-se remanejamento de matrícula quando o ano seguinte do itinerário formativo do/a estudante *não é ofertado* na mesma escola em que estudou no ano letivo de 2023.

§2º A escola receptora é a responsável por inserir os/as estudantes remanejados/as no Sistema de Gestão Escolar.

§3º **O remanejamento da matrícula** obedece aos critérios de **proximidade geográfica** entre as escolas e oferta da etapa de escolaridade que o/a estudante se encontre.

§4º Compete à escola que está encaminhando os/as estudantes para outra escola da Rede, informar aos pais e/ou responsáveis sobre a obrigação do ato de confirmação de matrícula na nova escola, no período definido nesta Portaria e no cronograma estabelecido pela escola receptora, sob pena de perder a vaga do/a estudante.

§5º No caso de remanejamento de estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a confirmação da matrícula será realizada pelos pais e/ou responsáveis, no período de 27 de dezembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024, em cronograma especificado pela escola (dia e horário agendado pela escola, caso seja necessário).

§6º No caso de remanejamento de estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, será realizada pelos pais e/ou responsáveis de estudantes menores de 18 anos e pelo próprio estudante quando maior de 18 anos, no período de 27 de dezembro de 2023 à 12 de janeiro de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

2024, em cronograma especificado pela escola (dia e horário agendado pela escola, caso seja necessário).

GARANTIAS E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Para efeito de organização será garantida a matrícula no Ano Letivo de 2024 no mesmo turno do/a estudante no Ano Letivo anterior, desde que haja oferta do ano no referido turno.

§ 1º A mudança para outro turno, a pedido do/a próprio/a estudante, pais e/ou responsáveis, ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.

§ 2º No ato da confirmação da matrícula, o/a estudante que possuir pendência de documentação deverá (estudante, pais e/ou responsáveis) solucionar essa questão junto à Secretaria Escolar.

§ 3º No ato da matrícula os estudantes o/a estudante remanejado/a na rede e o/a novo/a estudante deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- I - Histórico Escolar, declaração provisória ou Transferência Interna fornecida pela escola anterior;
- II - Cópia da certidão de nascimento, Registro Geral (Identidade) e CPF;
- III - 2 fotos 3x4;
- IV - Comprovante de residência atualizado;
- V - Carteira de vacinação atualizada, cartão do SUS e NIS do aluno;
- VI - Em caso de deficiência apresentar Laudo Médico ou Relatório Pedagógico, caso o estudante não possua um CID;
- VII - Identidade do responsável, caso o aluno seja menor de 18 anos.

MATRÍCULA DE ALUNOS/AS NOVOS/AS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 5º A matrícula de estudantes novos, vindos de outras redes, ou seja, que não estão na rede municipal de ensino e aqueles desistentes de matrícula, para o ano letivo de 2024, seja Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, será realizada no período de 15 A 31/01/2024, nas Unidades de Ensino indicadas no **Anexo II** desta portaria.

§1º Para a Educação de Jovens e Adultos, admite-se a matrícula presencial na escola no período de 15 à 31 de janeiro de 2024.

§2º Para a efetivação da matrícula de estudantes menores de 18 anos, os pais e/ou responsáveis deverão comparecer na escola na data e horário especificados, munidos dos documentos necessários, constantes nesta Portaria.

§3º Os/As novos/as estudantes que ingressarão na Rede Pública Municipal de Educação serão matriculados/as na Unidade Escolar mais próxima da sua residência, desde que haja vaga, em consonância com o disposto no Art. 52, Inciso V, do Estatuto da Criança e Adolescente, que preconiza o direito ao acesso à escola pública gratuita próxima de sua residência.

§4º Os estudantes que residem na zona urbana ou rural serão matriculados em escolas próximas aos locais de residência, devido à logística do transporte escolar. Caso a família faça a opção por realizar matrícula em escola que fique localizada distante da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

sua residência, a responsabilidade do transporte ficará a cargo da família.

§5º Quando os pais e/ou responsáveis avaliarem junto a equipe gestora que, mesmo com a proximidade residencial, as barreiras de acesso constitutivas, em razão da deficiência, dificultam o acesso do/a estudante com deficiência, será necessário recorrer ao Departamento Pedagógico e a Coordenação de Inclusão para avaliarem a possibilidade de remanejamento.

§6º Para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, o/a aluno/a deverá ter 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2024, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.

§7º A matrícula para os/as alunos/as da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) obedecerá a idade e data de corte (até 31 de março de 2024), conforme define o Conselho Nacional de Educação:

- I- Berçário - a partir de 06 meses;
- II- Maternal - 3 anos até 3 anos e 11 meses completos (até 31 de março de 2024);
- III - Pré-Escola I - 4 anos até 4 anos e 11 meses completos (até 31 de março de 2024);
- IV - Pré-Escola II - 5 anos até 5 anos e 11 meses completos (até 31 de março de 2024).

Art. 6º O número de educandos a serem matriculados por ano/turma deve respeitar a demanda local e, preferencialmente à composição abaixo, atentando-se para a capacidade física de cada sala de aula:

a) Educação Infantil:

Berçário	Crianças na faixa etária de 6 meses a 2 anos e 11 meses (Berçário), serão matriculadas em Creches e nos Centros Municipais de Educação (CMEI) da Rede Pública Municipal de Ensino.	Mínimo de 15 e no máximo de 20 educandos por sala, preferencialmente.
Maternal	Crianças na faixa etária de 3 anos completos, ou até completar no dia 31 de março de 2024, (Maternal) serão matriculadas em Creches, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) ou em escolas de Ensino Fundamental, caso exista a oferta.	Mínimo de 15 e no máximo de 20 educandos por sala, preferencialmente
1º Período	Crianças com 04 anos de idade ou a completar até 31/03/2024, (1º Período) deverão ser matriculadas em Creches, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) ou em escolas de Ensino Fundamental, caso exista a oferta.	Mínimo de 20 e no máximo de 25 educandos por sala preferencialmente.
2º Período	Crianças com 05 anos de idade ou a completar até 31/03/2024, (2º Período) deverão ser matriculadas em Creches, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) ou em escolas de Ensino Fundamental, caso exista a oferta.	Mínimo de 20 e no máximo de 25 educandos por sala preferencialmente.

- Para a efetivação da matrícula no berçário, a mãe ou responsável terá, obrigatoriamente, de apresentar comprovação de trabalho que justifique a permanência da criança em tempo integral na instituição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

- Nas turmas multisseriadas com mais de uma subetapa da Educação Infantil, o número de estudantes deve ser inferior ao do **Art.6º**.

b) Ensino Fundamental:

1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo de 25 preferencialmente e no máximo de 30 educandos por sala, de acordo com a estrutura da unidade.
6º Ano ao 9º Ano	Mínimo de 30 e no máximo de 35 educandos por sala, preferencialmente, de acordo com a estrutura da unidade.

- Crianças com 06 anos de idade ou a completar até 31/03/2024 deverão ser matriculadas nas turmas de 1º Ano do Ensino Fundamental.

c) Educação de Jovens e Adultos:

Tempo Formativo Juvenil II	Mínimo de 20 e no máximo de 30 educandos por sala, preferencialmente.
Tempo Formativo I e II	Mínimo de 30 e no máximo de 35 educandos por sala, preferencialmente. No turno noturno.

Art. 7º - A matrícula dos estudantes transferidos e dos novos educandos poderá ser efetivada mediante Atestado de Escolaridade que deverá ser substituído pelo Histórico Escolar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º No ato de renovação de matrícula, fica sob responsabilidade dos pais ou responsáveis a apresentação de comprovante de residência atualizado.

§ 2º Durante o ano letivo, em caso de alteração de endereço ou contato telefônico, os pais ou responsáveis legais devem comunicar, imediatamente, na unidade escolar.

§ 3º No ato da matrícula, os pais ou responsáveis deverão assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz dos estudantes, disponibilizado pela unidade escolar.

Art. 8º - No ato da matrícula, os responsáveis legais de estudantes novos com deficiência deverão informar, em formulário específico fornecido pela unidade escolar, qual o tipo de deficiência que o estudante possui, a fim de que sejam viabilizadas as condições necessárias para favorecimento da aprendizagem.

Parágrafo único - No ato do remanejamento de estudantes, as unidades escolares que possuem estudantes com deficiência deverão encaminhar o relatório de acompanhamento e cópia de diagnóstico (se houver), juntamente, com o atestado de escolaridade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

Art. 9º - Os alunos egressos das **unidades escolares do campo** que lograrem aprovação para o 6º ano serão matriculados PREFERENCIALMENTE no turno matutino, nas escolas que ofertem a segunda etapa do Ensino Fundamental mais próximas de seus locais de moradia, em observância à logística do transporte escolar de cada localidade.

Art. 10 - A matrícula de educandos com 18 (dezoito) anos ou mais deverá ser feita na EJA (Tempo Formativo I ou II) no turno noturno, nas unidades indicadas no **Anexo II** desta Portaria.

Parágrafo único – A matrícula de estudantes menores de 18 (dezoito) anos no turno noturno, fica condicionada ao comprovante ou atestado de trabalho e/ou com justificativa e autorização dos pais ou responsáveis, com a validação da Diretoria Pedagógica.

Art. 11 - Os estudantes em defasagem idade/série, matriculado em 2023, ou novos deverão ter sua matrícula nas classes de Tempo Formativo Juvenil II, Eixo IV, dando continuidade ao seu processo formativo, nos turnos matutino ou vespertino, nas escolas constantes no quadro de turmas - **Anexo II** desta Portaria.

- a. em 2024 não teremos formação de turmas novas para o Tempo Formativo Juvenil-TFJ I, Eixos I e II e TFJ II Eixos III e IV.
- b. para os estudantes novos em defasagem idade/série, oriundos de outras redes, caso a escola não consiga atender a demanda, ficará sob a responsabilidade do Departamento Pedagógico analisar as situações apresentadas;
- c. os estudantes matriculados e que atenderam a proposta do Programa em 2023, darão continuidade em seu processo formativo, tendo sua matrícula garantida em 2024.

Art. 12- A matrícula de estudantes com 18 (dezoito) anos ou mais deverá ser feita na EJA (Tempo Formativo I ou II) no turno noturno, nas unidades indicadas no **Anexo II** desta Portaria.

Art. 13 – Para a realização da matrícula na SMEC é necessário o preenchimento do **Anexo III** desta Portaria.

Art. 14 - Fica determinado, para o ano letivo de 2024, que as vagas, em todos os níveis e modalidades de ensino, deverão ser disponibilizadas nas unidades escolares e na Central de Matrícula da SMEC, de acordo com a organização estabelecida no planejamento das turmas, conforme o **Anexo IV** desta Portaria.

§1º Com o intuito de melhor atender às famílias e evitar aglomerações, as Unidades Escolares estão autorizadas dentro do cronograma de matrícula, **Anexo I** desta portaria, a elaborarem um cronograma interno, por série, para atender à matrícula dos alunos novos, devendo fazer ampla divulgação para a comunidade.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Catu/BA, em 21 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE SALES MOTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

ANEXO I - CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS 2024

ETAPA/MODALIDADE EJA	TIPO	PERÍODO PARA RENOVAÇÃO	PERÍODO PARA REMANEJAMENTO
- Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais - Ensino Fundamental Anos Finais - Educação de Jovens e Adultos (TFJ I e II e TF I e II)	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	▶ 20/12 a 22/12/2023	▶ 27/12/2023 A 12/01/2024
Matrícula dos Alunos Novos			
Alunos Novos		▶ 15 a 31/01/2024	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

ANEXO II - LOCAIS DE MATRÍCULA 2024

ITEM	ESCOLA	LOCAL DE MATRÍCULA
1	Adélia Mata	Adélia Mata
2	Amélia Ferreira Teixeira	Arlindo Ribeiro
3	Anna Ribeiro de A. G. Bitencourt	Anna Ribeiro de A. G. Bitencourt
4	Arlindo Ribeiro de Almeida	Arlindo Ribeiro
5	Barão de Camaçari	Barão de Camaçari
6	Centro de Aprendizagem Multidisciplinar Louis Braille	Centro de Aprendizagem Multidisciplinar Louis Braille
7	CMEI Carmélia Jardim de Souza	CMEI Carmélia Jardim de Souza
8	Cícero Reis	Manual
9	Cônego Diamantino	Antiga Escola Batista – Próximo ao Correio
10	Creche Ana Lúcia Alencar da Silva	Creche Ana Lúcia Alencar da Silva
11	Creche Lindaura de A. Souza	Creche Lindaura de A. Souza
12	Creche Santa Rita	Creche Santa Rita
13	Creche Profª Inês Diamantino Seixas	Creche Profª Inês Diamantino Seixas
14	Deputado Luiz Eduardo Magalhães	Deputado Luiz Eduardo Magalhães
15	Desemb. Maria Gabriela S. Seixas	Desemb. Maria Gabriela S. Seixas
16	Dr. Dilson Aguiar	Manual
17	Dr. Rômulo Galvão	Dr. Rômulo Galvão
18	Francisco Xavier Ribeiro	Francisco Xavier Ribeiro
19	Geminiana de Souza Assunção	SMEC
20	Gilberto Alves de Araújo	Gilberto Alves de Araújo
21	Cristo Operário	Gilberto Alves de Araújo
22	Gilberto da Mata	Gilberto da Mata
23	João de Deus Araújo	SMEC
24	João Ribeiro	Manual
25	José de Araújo Lima	José de Araújo Lima
26	Laura Batista	Laura Batista
27	Maria Sá Barreto de Freitas	Maria Sá Barreto de Freitas
28	Nair Alves da Silva	Nair Alves da Silva
29	Oscar Pereira de Souza	Manual – Na escola Manoel Gregório
30	Prof. Jecelino José Nogueira	Prof. Jecelino José Nogueira
31	Prof. Jorge Luiz Ferreira Teixeira	Prof. Jorge Luiz Ferreira Teixeira
32	Prof. Raimundo Mata	Prof. Raimundo Mata
33	Profª Helena de Araújo Lima	Profª Helena de Araújo Lima
34	Dom Justino José Santana	Dom Justino José Santana
35	São José	SMEC
36	Themístocles César Góes	Themístocles César Góes
37	CMEI Alcina Jardim	CMEI Alcina Jardim
38	Manoel Gregório	Manual

Obs.: A SMEC poderá, excepcionalmente, efetuar a matrícula de qualquer Unidade Escolar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

ANEXO IV - QUADRO DE TURMAS 2024

I. Área de abrangência: Boa Vista

Escola	Resumo	Turno
Profª Helena Araújo Lima	1º Ano V1	Vespertino
	2º Ano M1	Matutino
	3º Ano M1	Matutino
	3º Ano V1	Vespertino
	4º Ano M1	Matutino
	4º Ano V1	Vespertino
	5º Ano M1	Matutino
	5º Ano V1	Vespertino
	TF1 Eixo I, Eixo II e Eixo III	Noturno
	TF2 Eixo IV N1	Noturno
TF2 Eixo V N1	Noturno	

Escola	Resumo	Turno
Prof Raimundo Mata	6º Ano M1	Matutino
	6º Ano V1	Vespertino
	7º Ano M1	Matutino
	7º Ano V1	Vespertino
	8º Ano M1	Matutino
	8º Ano V1	Vespertino
	9º Ano M1	Matutino
	9º Ano M2	Matutino
	9º Ano V1	Vespertino

Escola	Resumo	Turno
Centro Multidisciplinar Louis Braille	Atendimento Educacional Especializado - AEE M1	Matutino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE M1	Matutino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE V1	Vespertino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE V2	Vespertino

II. Área de abrangência: Santa Rita

Escola	Resumo	Turno
Gilberto da Mata	1º Ano M1	Matutino
	1º Ano V1	Vespertino
	2º Ano M1	Matutino
	2º Ano V1	Vespertino
	3º Ano M1	Matutino
	3º Ano V1	Vespertino
	4º Ano M1	Matutino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

	4º Ano V1	Vespertino
	5º Ano M1	Matutino
	5º Ano V1	Vespertino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE M1	Matutino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE V1	Vspertino

Escola	Resumo	Turno
Desembª Maria Gabriela Sampaio Seixas	6º Ano M1	Matutino
	6º Ano V1	Vespertino
	7º Ano M1	Matutino
	7º Ano V1	Vespertino
	8º Ano M1	Matutino
	8º Ano M2	Matutino
	8º Ano V1	Vespertino
	9º Ano M1	Matutino
	9º Ano V1	Vespertino
	TFJ II - EIXO IV	Matutino

Escola	Resumo	Turno
CMEI Santa Rita	Berçário 1	Integral
	Berçário 2	Integral
	Berçário 3	Integral
	Berçário 4	Inntegral
	Maternal M	Matutino
	Maternal V	Vespertino

Escola	Resumo	Turno
CMEI Santa Rita ANEXO	1º Período	Matutino
	1º Período	Vespertino
	1º Período	Vespertino
	2º Período	Vespertino
	2º Período	Matutino
	2º Período	Matutino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

III. Área de abrangência: Barão de Camaçari

Escola	Resumo	Turno
Profª Inês Diamantino Seixas	Berçário	Integral
	Maternal, 1º e 2º Período	Vespertino

Escola	Resumo	Turno
Profª Inês Diamantino Seixas (anexo)	Berçário - 1	Integral
	Maternal, 1º e 2º Período	Matutino

Escola	Resumo	Turno
CMEI Carmélia Jardim de Souza	Berçário - 1	Integral
	Berçário - 2	Integral
	Maternal M	Matutino
	Maternal V	Vespertino
	1º Período M	Matutino
	1º Período V	Vespertino
	2º Período M	Matutino
	2º Período V	Vespertino

Escola	Resumo	Turno
Barão de Camaçari	1º Ano V1	Vespertino
	2º Ano V1	Vespertino
	3º Ano M1	Matutino
	3º Ano V1	Vespertino
	4º Ano V1	Matutino
	4º e 5º Ano M1	Matutino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE M 1	Matutino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE V1	Vespertino

Escola	Resumo	Turno
Prof Jecelino José Nogueira	TF1 Eixo I, Eixo II e Eixo III	Noturno
	TF2 - Eixo IV	Noturno
	TF2 - Eixo V	Noturno
	6º Ano	Integral
	6º Ano	Integral
	7º Ano	Integral
	7º Ano	Integral
	8ºAno	Integral
	8ºAno	Integral
	9ºAno	Integral
	9ºAno	Integral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

Escola	Resumo	Turno
José de Araújo Lima	Maternal e 1º Período	Integral
	2º Período e 1º Ano	Integral
	2º e 3º Ano	Integral
	4º e 5º Ano M1	Integral

I. Área de abrangência: Pioneiro

Escola	Resumo	Turno
Gilberto Alves de Araújo	1º Ano V1	Vespertino
	2º Ano V1	Vespertino
	3º Ano V1	Vespertino
	4º Ano V1	Vespertino
	5º Ano V1	Vespertino
	6º Ano M1	Matutino
	6º Ano M2	Vespertino
	7º Ano M1	Matutino
	8º Ano M1	Matutino
	8º Ano M2	Matutino
	9º Ano M1	Matutino
	9º Ano M2	Matutino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE M1	Matutino
Atendimento Educacional Especializado - AEE V1	Vespertino	

Escola	Resumo	Turno
Cristo Operário	Maternal/1º Período	Vespertino
	1º Período M	Matutino
	1º Período V	Vespertino
	2º Período M	Matutino

Escola	Resumo	Turno
Nair Alves de Almeida	1º Período	Integral
	2º Período /1º Ano	Integral
	2º Ano/3º Ano	Integral
	4º Ano/5º Ano	Integral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

II. Área de abrangência: Planalto

Escola	Resumo	Turno
Maria Sá Barreto de Freitas	1º Ano	Integral
	2º Ano	Integral
	3º Ano	Integral
	4º Ano	Integral
	5º Ano	Integral

Escola	Resumo	Turno
Anna Ribeiro Góes Bitencourt	6º Ano	Integral
	7º Ano	Integral
	8º Ano	Integral
	9º Ano	Integral

Escola	Resumo	Turno
Prof Jorge Luís Ferreira Teixeira	6º Ano M1	Matutino
	6º Ano V1	Vespertino
	7º Ano M1	Matutino
	7º Ano V1	Vespertino
	8º Ano M1	Matutino
	8º Ano V1	Vespertino
	9º Ano M1	Matutino
	9º Ano V1	Vespertino

III. Área de abrangência: Urbis

Escola	Resumo	Turno
CMEI Alcina Jardim	Berçario - 1	Integral
	Berçario - 2	Integral
	Maternal – M 1	Matutino
	Maternal – M2	Vespertino
	Maternal –V 1	Matutino
	Maternal – V 2	Vespertino

Escola	Resumo	Turno
Creche Lindaura de Almeida Souza	1º Período	Matutino
	1º Período	Matutino
	1º Período	Vespertino
	2º Período	Matutino
	2º Período	Matutino
	2º Período	Vespertino

Escola	Resumo	Turno
Francisco Xavier Ribeiro	1º Ano M1	Matutino
	1º Ano V1	Vespertino
	2º Ano V1	Vespertino
	3º Ano M1	Matutino
	4º Ano M1	Matutino
	5º Ano M1	Matutino
	5º Ano V1	Vespertino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

Escola	Resumo	Turno
Cônego Diamantino	6º Ano M1	Matutino
	6º Ano V1	Vespertino
	7º Ano M1	Matutino
	7º Ano V1	Vespertino
	8º Ano M1	Matutino
	8º Ano V1	Vespertino
	9º Ano M1	Matutino
	9º Ano V1	Vespertino

I. Área de abrangência: Sítio Novo

Escola	Resumo	Turno
Rômulo Galvão	1º Ano M1	Matutino
	2º Ano M1	Matutino
	3º Ano V1	Vespertino
	4º ano M1	Matutino
	5º Ano M1	Matutino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE M1	Matutino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE V1	Vespertino

Escola	Resumo	Turno
Crche Ana Lúcia Alencar	Maternal M1	Matutino
	2º Período M1	Matutino
	1º Período V1	Vespertino
	2º Período V1	Vespertino

Escola	Resumo	Turno	
Dom Justino José Santana	6º Ano	Matutino	
	6º Ano	Vespertino	
	7º Ano	Matutino	
	7º Ano	Vespertino	
	8º Ano	Matutino	
	9º Ano	Matutino	
	9º Ano	Vespertino	
	TF 1 Eixo I, Eixo II e Eixo III	Noturno	
	TF2 - Eixo IV	Noturno	
	TF2 - Eixo V	Noturno	
	Atendimento Educacional Especializado - AEE M1	Matutino	
	Atendimento Educacional Especializado - AEE V1	Vespertino	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

I. Área de abrangência: Bom Viver / Baixa de Cinza

Escola	Resumo	Turno
Dep. Luis Eduardo Magalhães	1º Período V	Vespertino
	2º Período M	Matutino
	2º Período V	Vespertino
	1º Ano V1	Vespertino
	2º Ano M1	Matutino
	3º Ano M1	Matutino
	3º Ano V1	Vespertino
4º Ano M1	Matutino	

Escola	Resumo	Turno
Themístocles César Góes	4º Ano V1	Vespertino
	5º Ano V1	Vespertino
	6º Ano M1	Matutino
	6º Ano V1	Matutino
	7º Ano M1	Matutino
	7º Ano V1	Vespertino
	8º Ano M1	Matutino
	8º Ano V1	Vespertino
	9º Ano M1	Matutino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE M1	Matutino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE V1	Vespertino

Escola	Resumo	Turno
Cícero Reis	Maternal V1	Vespertino
	1º Período V1	Vespertino
	2º Período V 1	Vespertino
	1º Ano V1	Vespertino
	2º Ano M1	Matutino
	3º Ano M1	Matutino
	4º Ano M1	Matutino
	5º Ano M1	Matutino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE M1	Matutino

Escola	Resumo	Turno
Oscar Pereira de Souza	Alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Matrícula realizada na Escola Mnoel Gregório	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

Escola	Resumo	Turno
João Ribeiro	Maternal, 1º e 2º Período	Vespertino
	1º, 2º Ano	Matutino
	3º, 4º e 5º Ano	Matutino

Escola	Resumo	Turno
Manoel Gregório de Freitas	1º e 2º Período, 1º e 2º Ano	Matutino
	3º, 4º e 5º Ano	Matutino

II. Área de abrangência: Tauá / Pedras / São Miguel

Escola	Resumo	Turno
Dr. Dilson Aguiar	1º e 2º Período, 1º ano	Matutino
	2º e 3º Ano 4º e 5º Ano	Matutino

Escola	Resumo	Turno
João de Deus Araújo	Maternal, 1º e 2º Período, 1º, 2º Ano	Matutino
	3º, 4º e 5º Ano	Matutino

Escola	Resumo	Turno
São José	Maternal, 1º e 2º Período	Matutino
	1º, 2º e 3º Ano	Matutino
	4º e 5º Ano	Matutino

Escola	Resumo	Turno
Geminiana Souza Assunção	Maternal e 1º Período e 2º Período, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ano	Matutino
	6º Ano	Integral
	7º Ano	Integral
	8º Ano	Matutino
	9º Ano	Matutino
		Matutino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
Tel.: (71) 3641-7171 E-mail: smec@catu.ba.gov.br

III. Área de abrangência: Quarenta, Paraíba, Pau Lavrado e Gravito

Escola	Resumo	Turno
Amélia Ferreira Teixeira	1º e 2º Período	Integral
	1º e 2º Ano	Integral
	3º e 4º Ano	Integral
	5º Ano	Integral

Escola	Resumo	Turno
Arlindo Ribeiro de Almeida	Maternal	Vespertino
	1º Período	Matutino
	2º Período	Matutino
	1º Ano	Vespertino
	2º e 3º ano	Matutino
	4º e 5º Ano	Vespertino

Escola	Resumo	Turno
Adélia Mata	1º e 2º Período	Vespertino
	1º Ano	Matutino
	2º Ano	Integral
	3º Ano	Integral
	4º Ano	Integral
	5º Ano	Integral

Escola	Resumo	Turno
Laura Batista	6º Ano M1	Matutino
	6º Ano V1	Vespertino
	7º Ano M1	Matutino
	7º Ano V1	Vespertino
	8º Ano M1	Matutino
	8º Ano V1	Vespertino
	9º Ano M1	Matutino
	9º Ano V1	Vespertino